



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



**INEXIGIBILIDADE**

**DE**

**LICITAÇÃO n° 07/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo junto aos setores de recursos humanos, administrativo e financeiro, auxiliando através de acompanhamento dos procedimentos e envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais EFD-Reinf, acompanhamento dos procedimentos de implantação, e envio do sistema de Escrituração Digital e das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas E-social, e além do acompanhamento da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário e de Outras Entidades e Fundos no município de Porto da Folha/SE, com a empresa da Empresa **GENISPAULO GUIMARÃES LINHARES – ME (GUIMARAES & LEMOS ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, localizada à Rua Getúlio Vargas, n° 468, Centro, Japoatã/SE, inscrita no CNPJ sob o n°. 44.973.160/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado, pelo seu sócio administrador o Sr. **GENISPAULO GUIMARÃES LINHARES** portador da Carteira de Identidade n°. 2203695-4 SSP/SE e CPF n°. 032.029.155-33.

• **OBJETO:**

1. O Objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo junto aos setores de recursos humanos, administrativo e financeiro, auxiliando através de acompanhamento dos procedimentos e envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais EFD-Reinf, acompanhamento dos procedimentos de implantação, e envio do sistema de Escrituração Digital e das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas E-social, e além do acompanhamento da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário e de Outras Entidades e Fundos no município de Porto da Folha/SE.

1.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, além do valor mensal, a importância adicional de 01 (um) honorário para e quando da realização dos serviços abaixo descritos, da forma que segue:

- Acompanhamento e reconhecimento de dívidas, constituições do crédito previdenciário e contribuições destinadas a terceiros (INSS) das empresas, sendo feito junto à Receita Federal.
- Acompanhamento de processos em tramitação na RFB –(Receita Federal do Brasil), e na PGFN – (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), por meio das legislações dos parcelamentos especiais, ordinário e simplificado, regidos pelas Leis 10.522/2002, 12.810/2013, 13.485/2017 e a 13.496/2017, e/ou quaisquer alterações legais pertinente à dívida previdenciária e não previdenciária.
- Assessoria para gerir no site da RFB –(Receita Federal do Brasil), e no da PGFN – (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), o e-cac e o REGULARIZA, com certificado digital.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

- Acompanhamento das rotinas e auxílio para envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf, todos os seus grupos e etapas da prestação de contas de forma a evitar multas ao gestor.
- Acompanhamento das rotinas e auxílio para envio da Escrituração Digital e das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas E-social, compreendendo todas as suas etapas e fases da prestação de contas.
- Acompanhamento e elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário e de Outras Entidades e Fundos, para geração do Darf para pagamento das obrigações acessórias.
- Auditoria em Folha de Pagamento, enquadrando e auditando dentro da lei, e/ou regime jurídico, através do estatuto do servidor ou normas celetistas fazendo a atualização cadastral de pessoa/vínculo junto a equipe de setor de pessoal.
- Verificação e Correção das Incidências Previdenciárias.
- Acompanhamento das rotinas Trabalhistas e para o desenvolvimento e cumprimento das Obrigações Acessórias.

• **BASE LEGAL**

Art. 25, inciso II, e § 1º, c/c art. 13, inciso III, e § 3º e todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

• **VALOR TOTAL A SER PAGO PELO CONTRATANTE:**

**RS: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

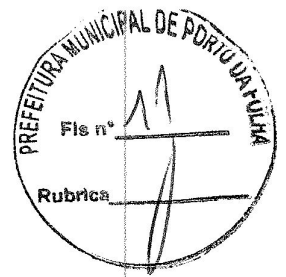
• **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da seguinte Classificação

Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 4004 – Secretaria Municipal de Administração.
- Atividade: 04.122.0001-2005 - Manutenção da Secretaria de Administração
- Elemento de Despesas: 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria
- Fonte de Recurso: (15000000)

• **VIGÊNCIA:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

O Contrato decorrente do presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Porto da Folha, Se, 02 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO LOUREIRO FEITOSA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração